

EDITAL Nº 002/2016 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO disposta na Resolução nº 007/2014 – CSMP, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições para o III PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, DENOMINADO MP RESIDÊNCIA, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para Cadastro de Reserva, obedecidas as seguintes normas:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A realização do Processo Seletivo para a ÁREA JURÍDICA abrangerá:

- a) Polo Assu: Promotorias de Assu (Promotoria Polo), Ipanguaçu e São Rafael.
- b) Polo Angicos: Promotorias de Afonso Bezerra, Angicos (Promotoria Polo), Lajes e Pedro Avelino.
- c) Polo Apodi: Promotorias de Apodi (Promotoria Polo), Caraúbas, Campo Grande e Janduís.
- d) Polo Caicó: Promotorias de Caicó (Promotoria Polo), Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas, Serra Negra do Norte e São João do Sabugi.
- e) Polo Ceará-mirim: Promotorias de Ceará-Mirim (Promotoria Polo), Extremoz, São Gonçalo do Amarante, Taipu e Touros.
- f) Polo Currais Novos: Promotorias de Acari, Cruzeta e Currais Novos (Promotoria Polo).
- g) Polo Goianinha: Promotorias de Arês, Canguaretama, Goianinha (Promotoria Polo) e Pedro Velho.
- h) Polo João Câmara: Promotorias de João Câmara (Promotoria Polo), Poço Branco e São Bento do Norte.
- i) Polo Jucurutu: Promotorias de Florânia, Jucurutu (Promotoria Polo) e Santana do Matos.
- j) Polo Macaíba: Promotorias de Macaíba (Promotoria Polo) e São Paulo do Potengi.
- k) Polo Macau: Promotorias de Macau (Promotoria Polo) e Pendências.
- l) Polo Mossoró: Promotorias de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.
- m) Polo Natal: Promotorias de Natal (Promotoria Polo).
- n) Polo Nova Cruz: Promotorias de Nova Cruz (Promotoria Polo) e Santo Antônio.
- o) Polo Parnamirim: Promotorias de Parnamirim (Promotoria Polo).
- p) Polo Patu: Promotorias de Portalegre, Almino Afonso, Martins, Patu (Promotoria Polo) e Umarizal.
- q) Polo Pau dos Ferros: Promotorias de Alexandria, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros (Promotoria Polo) e São Miguel.
- r) Polo Santa Cruz: Promotorias de Santa Cruz (Promotoria Polo), São José de Campestre, São Tomé e Tangará.
- s) Polo São José de Mipibú: Promotorias de Monte Alegre, Nisia Floresta e São José de Mipibu (Promotoria Polo).

Art. 2º A realização do Processo Seletivo para a ÁREA ADMINISTRATIVA abrangerá:

- a) Polo Mossoró
- b) Polo Natal

Parágrafo Único. O julgamento do Processo Seletivo, a proclamação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão no Polo de Natal.

Capítulo II

DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º O Processo Seletivo de credenciamento de estagiários de Pós-Graduação (MP Residente) competirá à comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça incumbida da organização, elaboração, aplicação e correção das provas do certame.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas subcomissões do Processo Seletivo nos polos, as quais terão como atribuição a inscrição dos candidatos e aplicação das provas nos locais mencionados.

Art. 4º Ao Secretário da Comissão do Processo Seletivo incumbirá:

- I – redigir, em livro próprio ou meio digital, as atas das reuniões da Comissão do Processo Seletivo;
- II – expedir ofícios de interesse da Comissão do Processo Seletivo, especialmente, os referentes a pedidos de informação sobre candidatos;
- III – receber e arquivar toda a correspondência endereçada à Comissão do Processo Seletivo;
- IV – redigir e providenciar a publicação de editais e avisos relativos ao Processo Seletivo;
- V – supervisionar as providências necessárias à realização da prova do Processo Seletivo; e
- VI – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Para auxiliá-lo na execução das atividades, o Secretário poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, através do Presidente da Comissão do Processo Seletivo, a designação de um ou mais servidores do Quadro da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, além do apoio administrativo e funcional, em todas as etapas, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Capítulo III

DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º A realização do Processo Seletivo far-se-á de conformidade com a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do que dispõe o art. 95, da Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996.

Art. 6º O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado, e dele constarão:

- I – os requisitos para o credenciamento no estágio;
- II – a relação das vagas oferecidas;
- III – o programa das matérias do Processo Seletivo;
- IV – o local, o horário e o prazo para inscrições.

Capítulo IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 00:00:00h do dia 04/04/2016 às 23:59:59 do dia 29/04/2016.

§ 1º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

§ 2º Estão habilitados para a efetuação da inscrição no processo seletivo apenas candidatos que tenham concluído o curso de Direito, Administração, Arquitetura, Contabilidade ou Engenharia Civil.

Art. 8º Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.mprn.mp.br, durante o período das inscrições e na sessão concursos, opção MP Residente, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

§ 1º Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo.

§ 2º Aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

§ 3º Efetuar depósito bancário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), no Banco do Brasil, agência nº 3795-8 – Conta Corrente nº 30.683-5 (MPE RN RECURSOS FONTE 150), observando o prazo de inscrição do Processo Seletivo e a data limite para depósito.

§ 4º Não serão aceitos cheques ou depósitos agendados.

§ 5º O candidato (identificação no e-mail) deverá fazer o depósito na conta descrita no parágrafo 3º do art. 8º deste edital, enviando o comprovante para o e-mail: concurso.estagio@mprn.mp.br, até o dia 29 de abril de 2016, acompanhado de:

- I – Cópia do diploma, certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso fornecida pela Instituição de Ensino de um dos cursos superiores previstos neste edital.
- II – Cópia de documento de identificação expedido por órgão oficial; e
- III – Cópia, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível

da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

§ 6º Os documentos alusivos a inscrição poderão ser enviados até o dia 29 de abril de 2016.

Art. 9º As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o depósito do valor da inscrição.

§ 1º Os depósitos efetuados após 29 de abril de 2016 não serão validados.

§ 2º O candidato será dispensado do depósito do valor da inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la.

§ 3º Considera-se sem condições financeiras para suportar o valor da inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo, assim declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato, devendo ser encaminhado para o e-mail descrito no § 5º do art. 8º deste edital, dentro do prazo de inscrição do Processo Seletivo.

Art. 10º A partir de 10/05/2016 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, na sessão concursos, opção MP Residente, a validação do registro e do recolhimento do valor da inscrição. Constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pelo telefone [\(84\) 3232-4098](tel:8432324098), de segunda a quinta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas e na sexta-feira das 08 às 12 horas.

Art. 11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. Serão canceladas as inscrições com depósito efetuado em valor menor do que o estabelecido no § 3º do art. 8º deste Edital, bem como as solicitações de inscrição cujos depósitos forem efetuados após a data limite para efetuar o depósito.

§ 1º Não será aceito pedido de devolução do depósito do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

Art. 13. Estão habilitados para a efetuação da inscrição no processo seletivo apenas candidatos que tenham concluído o curso de Direito, Administração, Arquitetura, Contabilidade ou Engenharia Civil.

§ 1º Para o início do exercício do estágio MP Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins.

§ 2º Deverá o MP Residente firmar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 6 (seis) horas diárias.

§ 3º O início das atividades no MP Residência, somente, ocorrerá após a formalização do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a Instituição de Ensino conveniada e o MP Residente.

§ O fornecimento de informações não verídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

Art. 14. O candidato concorrerá para as Promotorias do Polo em que efetuar sua respectiva inscrição, devendo já no ato da inscrição escolher, por ordem de preferência, as Promotorias em que deseja desempenhar suas atividades, ciente de que esta escolha determinará sua designação.

§ 1º A designação obedecerá a ordem de opção do candidato, no tocante à Promotoria escolhida, respeitando-se a ordem decrescente de notas, de modo que o candidato que escolher uma Promotoria em 1ª opção terá preferência em relação ao candidato que a escolher em 2ª opção, ou seja, somente será designado o candidato que tenha escolhido uma Promotoria em 2ª opção quando não for preenchida a vaga por nenhum outro candidato que a tiver escolhido em 1ª opção e, assim, sucessivamente.

§ 2º Caso o candidato ao ser chamado, conforme classificação e ordem de preferência, não tenha

interesse em assumir a vaga, será dada oportunidade para pedir final de fila, caso contrário será excluído do certame.

§ 3º Caso não haja nenhum interessado nas promotorias dentro do polo, será possível utilizar-se dos candidatos do polo mais próximo para assumir a vaga, obedecendo-se a ordem decrescente de notas.

§ 4º O fornecimento de informações não verídicas implicará na desclassificação automática do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

Capítulo V

DAS MATÉRIAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 15. A prova para o Processo Seletivo de credenciamento de Estagiários de Pós-Graduação (MP Residente) para a ÁREA JURÍDICA e ÁREA ADMINISTRATIVA constará de Prova Objetiva e Prova de Redação.

§ 1º A Prova Objetiva para a ÁREA JURÍDICA, com o conteúdo programático no ANEXO III, abrangerá as seguintes matérias:

I – Direito Constitucional;

II – Direito Civil;

III – Direito Penal;

IV – Direito Processual Civil;

V – Direito Processual Penal.

§ 2º A Prova Objetiva para a ÁREA ADMINISTRATIVA, com o conteúdo programático no ANEXO III, abrangerá as seguintes matérias:

I – Noções Básicas de Direito Constitucional;

II – Noções Básicas de Direito Administrativo e de Administração Pública;

III – Noções Básicas de Informática;

IV – Noções Básicas de Matemática e Raciocínio Lógico.

V – Noções Básicas de Contabilidade Pública.

§ 3º A Prova de Redação terá efeito classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

§ 4º A Prova de Redação poderá versar sobre os seguintes temas: Meio Ambiente; Corrupção; Terrorismo; Violência no Trânsito; Saúde Pública; Racismo; Liberdade de Expressão; Crise Financeira; Idoso; Direitos Humanos; Terceirização do Trabalho; Violência Doméstica e Transporte Público.

§ 5º A Prova de Redação terá o conteúdo, a estrutura e a gramática avaliados, conforme o ANEXO IV.

Capítulo VI

DA PROVA

Art. 16. A prova terá a duração de 03 (três) horas e compreenderá 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando valor máximo de 40 (quarenta) pontos e a redação, totalizando valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

Art. 17. A nota da prova será o somatório dos pontos atribuídos às questões da Prova Objetiva e a da Prova de Redação, totalizando valor máximo de 100 (cem) pontos.

§ 1º Para ser aprovado o candidato deverá obter no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.

§ 2º A Prova de Redação só será corrigida se o candidato obtiver, no mínimo, 50% de acerto na Prova Objetiva.

Art. 18. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação comentada ou anotada, ou qualquer outra publicação.

Art. 19. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão aplicadas pela Comissão do Processo Seletivo, no mesmo horário e em locais previamente designados, cuja divulgação deverá ocorrer através do Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. SOMENTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO, AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NOS POLOS DE ASSU, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, MOSSORÓ, NATAL, NOVA CRUZ, PATU E PAU DOS FERROS, CUJOS ENDEREÇOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTE EDITAL. Os polos para APLICAÇÃO DAS PROVAS estão distribuídos da

seguinte forma:

- a) Assu: Polos de Assu e Angicos.
- b) Caicó: Polos de Caicó e Jucurutu.
- c) Currais Novos: Polos de Currais Novos e Santa Cruz.
- d) Mossoró: Polos de Apodi, Macau e Mossoró.
- e) Natal: Polos de Ceará-Mirim, Goianinha, João Câmara, Macaíba, Natal, Parnamirim e São José de Mipibu.
- f) Nova Cruz: Polo de Nova Cruz.
- g) Patu: Polo de Patu.
- h) Pau dos Ferros: Polo de Pau dos Ferros.

Capítulo VII

DO JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão do Processo Seletivo reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado, que será relatado e enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para sua posterior análise e homologação.

Art. 21. Havendo empate entre os candidatos na classificação, o desempate dar-se-á em favor do candidato que tiver obtido a maior nota na Prova de Redação.

§ 1º Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior nota na Prova Objetiva.

§ 2º Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Capítulo VIII

DOS RECURSOS

Art. 22. Os eventuais recursos contra as questões da Prova Objetiva do III Processo Seletivo para Credenciamento de estagiários de Pós-Graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do RN deverão ser feito através de formulário disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br>, na seção concursos, opção MP Residente, e entregues em até dois dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do RN do gabarito oficial da prova objetiva, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00m às 12h00m na sexta-feira, nos locais definidos no ANEXO II deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- a) Formular um recurso para cada questão impugnada.
- b) Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 23. Os eventuais recursos contra o resultado da Prova de Redação do III Processo Seletivo para Credenciamento de estagiários de Pós-Graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do RN deverão ser feito através de formulário disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br>, na seção concursos, opção MP Residente, e entregues em até dois dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do RN, do Resultado da Prova de Redação, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00m às 12h00m na sexta-feira, nos locais definidos no ANEXO II deste Edital.

Art. 24. Os eventuais recursos contra o Resultado Geral do III Processo Seletivo para Credenciamento de estagiários de Pós-Graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do RN deverão ser feito através de formulário disponibilizado no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no seguinte endereço eletrônico <http://www.mprn.mp.br>, na seção concursos, opção MP Residente, e entregues em até dois dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do RN do Resultado Geral do III Processo Seletivo, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00m às 12h00m na sexta-feira, nos locais definidos no ANEXO II deste Edital.

Capítulo IX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 25. São requisitos para o credenciamento:

I – ser brasileiro;

II – estar em dia com as obrigações militares;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;

V – gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular;

VI – Para o início do exercício do estágio MP Residência, o estagiário deverá estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida e conveniada com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções institucionais do Ministério Público, ou com elas afins..

§ 1º A pedido do interessado, a comprovação de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

§ 2º São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos preconizados pelo artigo 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 26. Competirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF o apoio administrativo à realização do Processo Seletivo em todas as suas fases; assim como o acompanhamento funcional aos aprovados a partir do início do exercício de suas atividades.

Art. 27. A relação de candidatos aprovados no Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte após a homologação do Conselho Superior do Ministério Público, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 28. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial, obedecendo-se o disposto no art. 14 deste Edital.

Art. 29. Os candidatos convocados deverão comparecer à Promotoria Polo para o qual se inscreveu, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de publicação de sua convocação no Diário Oficial, munido dos seguintes documentos:

I – duas (02) fotos 3x4;

II – cópia e originais de RG e CPF;

III – cópia e original do comprovante de residência;

IV – cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;

V – cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI – atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;

VII – certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado; e

VIII – declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho.

IX – Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

X – Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XI – Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

Capítulo X

DA DESIGNAÇÃO

Art. 30. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade do Processo Seletivo será efetuado por ato do Procurador-Geral de Justiça, designando o local de exercício do estagiário, observando-se, para tanto, os critérios estabelecidos no art. 14 deste edital,

sendo distribuídos, conforme discricionariedade do Procurador-Geral de Justiça, observadas as necessidades do serviço.

Capítulo XI

DA POSSE

Art. 31. Publicado o ato referido no artigo anterior, o designado tomará posse perante o Procurador-Geral de Justiça, ou perante membro do Ministério Público, por ele delegado, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, em cinco (05) dias, e entrará em exercício em igual prazo.

Parágrafo único. A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 32. Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o estagiário fará comunicação ao Procurador-Geral de Justiça.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou Subcomissão do Processo Seletivo, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 34. O estagiário receberá uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 35. O estagiário receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 36. Será fixado Seguro Obrigatório Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário quando da responsabilidade do Ministério Público.

Art. 37. O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 2º O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano.

§ 3º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

Art. 38. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 39. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 40. O Setor de Estágios poderá entrar em contato com os candidatos através dos endereços eletrônicos ou telefones cadastrados no Sistema de Inscrição, cuja atualização é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 41. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da homologação do resultado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 42. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de Março de 2016.

Jovino Pereira da Costa Sobrinho

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

ANEXO I – ENDEREÇO DAS PROMOTORIAS POLO

a) ASSU, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assu/RN, situada à Rua Cel. José Soares Filgueira, nº 251, Novo Horizonte – Assu/RN, telefone [\(84\) 3331-6586](tel:(84)3331-6586).

b) CAICÓ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situado à rua José Evaristo de Medeiros, nº 800, Penedo, Caicó/RN, telefone [\(84\) 3421-6094](tel:(84)3421-6094).

c) CURRAIS NOVOS, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à

- rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone [\(84\) 3405-3046](tel:(84)3405-3046).
- d) MOSSORÓ, Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada na Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, telefone [\(84\) 3315-3858](tel:(84)3315-3858).
- e) NATAL, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/Setor de Estágios, situado na rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone [\(84\) 3232-4098](tel:(84)3232-4098).
- f) NOVA CRUZ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN, telefone [\(84\) 3281-2211](tel:(84)3281-2211).
- g) PATU, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone [\(84\) 3361-2299](tel:(84)3361-2299).
- h) PAU DOS FERROS, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, situada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone [\(84\) 3351-9872](tel:(84)3351-9872).

ANEXO II – ENDEREÇO DAS PROMOTORIAS

- a) ASSU, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assu/RN, situada à Rua Cel. José Soares Filgueira, nº 251, Novo Horizonte – Assu/RN, telefone [\(84\) 3331-6586](tel:(84)3331-6586).
- b) ANGICOS, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Angicos, situada à rua Expedito Alves, 43 – Centro – Angicos/RN, telefone [\(84\) 3531-3944](tel:(84)3531-3944).
- c) APODI, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Apodi, situada à rua Rodovia BR405, KM76, 90 – Portal da Chapada, Apodi/RN, telefone [\(84\) 3333-2128](tel:(84)3333-2128).
- d) CAICÓ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situado à rua José Evaristo de Medeiros, nº 800, Penedo, Caicó/RN, telefone [\(84\) 3421-6094](tel:(84)3421-6094).
- e) CEARÁ-MIRIM, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, situada à rua Benildes Dantas, 50 – Bela Vista, Ceará-Mirim/RN, telefone [\(84\) 3274-0228](tel:(84)3274-0228)/3274-0230.
- f) CURRAIS NOVOS, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone [\(84\) 3405-3046](tel:(84)3405-3046).
- g) GOIANINHA, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Goianinha, situada à rua Maria da Glória Chaves, 03 – Vila Helena – Goianinha/RN, telefone [\(84\) 3243.2305](tel:(84)3243-2305).
- h) JOÃO CÂMARA, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara, situada à Rodovia RN 120, S/N, Zona Urbana – Alto Ferreira, João Câmara/RN, telefone [\(84\) 3262-4773](tel:(84)3262-4773)/3262-3296.
- i) JUCURUTU, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucurutu, situada à rua Vicente Dutra de Souza, 45 – Centro – Jucurutu/RN, telefone [\(84\) 3429-5032](tel:(84)3429-5032).
- j) MACAÍBA, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macaíba, situada à rua Olvídio Pereira, 126 – Centro – Macaíba/RN, telefone [\(84\) 3271-6842](tel:(84)3271-6842).
- k) MACAU, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macau, situada à rua Padre João Clemente, 244 – Centro – Macau/RN, telefone [\(84\) 3521.2288](tel:(84)3521-2288).
- l) MOSSORÓ, Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada na Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, telefone [\(84\) 3315-3858](tel:(84)3315-3858).
- m) NATAL, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágios, situado na rua dos Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN, telefone [\(84\) 3232-4098](tel:(84)3232-4098).
- n) NOVA CRUZ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN, telefone [\(84\) 3281-2211](tel:(84)3281-2211).
- o) PARNAMIRIM, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim, situada à rua Prof. Clementino Câmara, 230 – Centro Parnamirim/RN, telefone [\(84\) 3644-3226](tel:(84)3644-3226).
- p) PATU, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone [\(84\) 3361-2299](tel:(84)3361-2299).
- q) PAU DOS FERROS, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, situada à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 397, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone [\(84\) 3351-9872](tel:(84)3351-9872).
- r) SANTA CRUZ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Cruz, situada à rua Lourenço da Rocha, 128 – Centro – Santa Cruz/RN, telefone [\(84\) 3291.6929](tel:(84)3291-6929).
- s) SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de São José de Mipibú,

situada à rua Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49 – Centro, São José de Mipibú/RN, telefone [3273-5471](tel:3273-5471).

ANEXO III – PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO

(legislação Atualizada até a publicação do Edital)

- ÁREA JURÍDICA

I – DIREITO CONSTITUCIONAL – Constituição: conceito, objeto e classificações. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais, Da Nacionalidade, Dos Direitos Políticos, Dos Partidos Políticos. Da Organização do Estado: Da Organização Político-administrativa, Da União, Dos Estados Federados, Dos Municípios, Do Distrito Federal e dos Territórios, Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo, Do Poder Executivo, Do Poder Judiciário, Das Funções Essenciais à Justiça.

II – DIREITO CIVIL – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e da Capacidade, Dos Direitos da Personalidade, Da Ausência. Das Pessoas Jurídicas: Disposições Gerais, Das Associações, Das Fundações. Do Domicílio. Dos Bens. Do Negócio Jurídico: Disposições Gerais, Da Representação, Da Condição, do Termo e do Encargo, Dos Defeitos do Negócio Jurídico, Da Invalidade do Negócio Jurídico. Do Direito das Obrigações: Das Obrigações de Dar, Das Obrigações de Fazer, Das Obrigações de Não Fazer, Das Obrigações Alternativas, Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis, Das Obrigações Solidárias. Dos Contratos em Geral: Disposições Gerais, Da Extinção do Contrato.

III – DIREITO PENAL – Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas: Das Espécies de Pena, Da Cominação das Penas, Da Aplicação da Pena, Da Suspensão Condicional da Pena, Do Livramento Condicional, Dos Efeitos da Condenação, Da Reabilitação. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos Crimes Contra a Pessoa: Dos Crimes Contra a Vida, Das Lesões Corporais, Da Periclitación da Vida e da Saúde, Da Rixa, Dos Crimes Contra a Honra. Dos Crimes Contra o Patrimônio: Do Furto, Do Roubo e da Extorsão, Da Usurpação, Do Dano, Da Apropriação Indébita. Dos Crimes Contra a Administração Pública: Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral, Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral.

IV – DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Das Normas Processuais Civis. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Cooperação Internacional. Da Competência Interna. Da Competência. Da Cooperação Nacional. Dos sujeitos do processo. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e dos seus Procuradores. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. Do Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Do Denunciamento da Lide. do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Amicus Curiae. Do Juiz e Dos Auxiliares da Justiça. Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Ministério Público. Dos Atos Processuais. Da Forma dos atos Processuais. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos. Das Comunicações dos Atos Processuais. Disposições gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. Das Nulidades. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência. Disposições Gerais. Do procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente. Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da tutela da Evidência. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial. Da Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvênção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas. Da Sentença e da Coisa Julgada. Do Cumprimento da Sentença: Disposições Gerais. Do Processo nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Da ordem dos Processos e dos

Processos de Competência Originária dos Tribunais. Disposições Gerais. Da ordem dos Processos no Tribunal. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Da Ação Rescisória. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça.

V – DIREITO PROCESSUAL PENAL – Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Ação Civil, Da Competência. Das Questões e Processos Incidentes: Das Questões Prejudiciais, Das Exceções, Das Incompatibilidades e Impedimentos, Do Conflito de Jurisdição, Da Restituição das Coisas Apreendidas, Das Medidas Assecuratórias, Do Incidente de Falsidade, Da Insanidade Mental do Acusado. Da Prova: Disposições Gerais, Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral, Do Interrogatório do Acusado, Da Confissão, Do Ofendido, Das Testemunhas, Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas, Da Acareação, Dos Documentos, Dos Índícios, Da Busca e da Apreensão. Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça: Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e seu Defensor, Dos Assistentes, Dos Funcionários da Justiça, Dos Peritos e Intérpretes: Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Disposições Gerais, Da Prisão em Flagrante, Da Prisão Preventiva, Da Prisão Domiciliar, De outras Medidas Cautelares, Da Liberdade Provisória, com ou sem Fiança. Dos Recursos em Geral: Disposições Gerais, Do Recurso em Sentido Estrito, Da Apelação, Dos Embargos, Do Recurso Extraordinário. Lei nº 11.340/06. Lei nº 11.343/06. Lei nº 9.099/95. Lei nº 9.296/96. Lei nº 12.850/13. Lei Complementar nº 105/2001 e Decreto-Lei nº 3.240/41.

- ÁREA ADMINISTRATIVA

I – NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17). Da Administração Pública (Art. 37 ao 41).

II – NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Administração Pública Direta e Indireta. Princípios básicos da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93 e alterações). Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão). Lei do Estágio (Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). Concessão de Estágio no âmbito do Ministério Público (Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009 e alterações).

III – NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – conceitos básicos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office e BR Office: Writer, Calc e Impress. Sistemas operacionais. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Internet Explorer, Mozilla Firefox. Correio eletrônico (webmail). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de proteção e segurança da informação.

IV – NOÇÕES BÁSICAS DE MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais. Regra de três simples e composta. Entendimento de situações por meio de: raciocínio lógico, raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal. Entendimento do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

V – NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Orçamentos (Art. 165 ao 169). Princípios Orçamentários: unidade, universalidade, anualidade, exclusividade e orçamento bruto. Estágios da despesa orçamentária pública: empenho, liquidação e pagamento. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO IV – PROVA DE REDAÇÃO (CONTEÚDO, ESTRUTURA E GRAMÁTICA)

I – CONTEÚDO – até 20 (vinte) pontos: domínio, clareza, consistência e coerência.

II – ESTRUTURA – até 20 (vinte) pontos: introdução, desenvolvimento do texto, encadeamento

das ideias e conclusão.

III – GRAMÁTICA: até 20 (vinte) pontos: ortografia, morfologia, semântica, sintaxe e pontuação.

1. Na Prova de Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, caso não sejam obedecidos esses parâmetros será atribuída nota 0 (zero) a Prova de Redação.

2. A Redação deverá ser elaborada de acordo com o Novo Padrão Ortográfico da Língua Portuguesa.

3. A folha de rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova de Redação.

4. A Prova de Redação terá caráter classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que:

a) estiver em branco.

b) for escrita fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas.

c) for escrita de forma divergente do tema proposto.

d) for escrita em versos.

e) não for escrita com caneta de tinta na cor azul ou preta.